



Barreiros/PE, 20 de março de 2025.

Ofício Gab. Prefeito nº 594/2025.

Ref. Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Cria a Secretaria Municipal de Transportes Públicos do Município dos Barreiros-PE e dá outras providências".

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando V. Ex^a, o Município dos Barreiros-PE, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições, disciplinadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, perante V. Ex^a e seus nobres pares, apresentar justificativa e minuta de projeto de lei que "Cria a Secretaria Municipal de Transportes Públicos do Município dos Barreiros-PE e dá outras providências".

Assim, apostando no espírito público e o comprometimento do Poder Legislativo Municipal, por certo, após a análise da constitucionalidade do projeto proposto e eventuais contribuições dos r. vereadores, a referida proposição receberá a esperada aprovação dessa Casa Legislativa, inclusive em regime de urgência.

Por fim, ressaltamos que o referido projeto de lei atende sobremaneira aos interesses públicos de toda a sociedade, uma vez que, ao conduzir para uma secretaria específica o trabalho de gestão do transporte públicos do Município, trará mais eficiência e transparência aos atos públicos, além de tornar mais eficaz a própria prestação de contas dos atos administrativos praticados.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e apreço.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros/PE

Câmara Municipal dos Barreiros	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Nº _____	Data <u>21/03/25</u>
Às <u>9:21</u> hs.	
	
Ass. do Recebedor	



Justificativa do Projeto de Lei n.º 011 /2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal dos Barreiros-PE.
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Venho através deste, mui respeitosamente, encaminhar às mãos de Vossa Excelência, para a alta apreciação desse nobre Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que *"Cria a Secretaria Municipal de Transportes Públicos do Município dos Barreiros-PE e dá outras providências."*

A principal intenção é criar uma secretaria específica que absorverá todas as atividades relacionadas aos transportes de todas as secretarias, sendo responsável por gerir e coordenar a frota própria de veículos e os serviços de transportes realizados pela Administração Municipal.

Nesse sentido, esta secretaria atenderá todas as demais secretarias na prestação dos serviços de transporte de interesse público. Por consequência lógica, está sendo criado também o cargo de Secretário Municipal de Transportes Públicos, de livre nomeação e exoneração na condição de agente político, que deverá planejar e operacionalizar as ações de transporte do Município, inclusive auxiliando as Secretarias Municipais e demais órgãos em assuntos de transporte, além de outros cargos de assessoramento necessários ao regular funcionamento do órgão.

Destarte, em virtude da compreensão de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, inclusive em regime de urgência.

Barreiros-PE, 20 de março de 2025.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros/PE



PREFEITURA DOS
BARREIROS
GOVERNAR É CONSTRUIR UM FUTURO MELHOR PARA TODOS

APROVADO

EM 16 DE MARÇO DE 2025

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N. 011/2025.

Ementa: Cria a Secretaria Municipal de Transportes Públicos do Município dos Barreiros-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa do Município dos Barreiros-PE, a Secretaria Municipal de Transportes Públicos, com as seguintes competências e atribuições:

- I - Formular e coordenar a política municipal de transportes e dos planos de transporte do Município;
- II - Executar, fiscalizar e gerenciar toda a frota de veículos do Município, cuidando com zelo da manutenção da frota;
- III - Gerenciar e controlar a garagem Municipal;
- IV - Programar, coordenar e controlar execução dos gastos com a frota, como controle de quilometragem dos veículos, controle de substituição de peças, elaborando planilhas contendo o relatório diário de cada veículo;
- V - Organizar e coordenar todo sistema de controle relativo aos veículos que compõe a frota municipal, inclusive legalização dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito;
- VI - Receber, avaliar e encaminhar relatórios ao Chefe do Poder Executivo com referência a área em que atua;
- VII - Preparar relatórios e atas solicitadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- VIII - Prestar atendimento ao público e autoridades;
- IX - Encaminhar providências solicitadas por órgãos de controle interno e externo e acompanhar sua execução e atendimento;
- X - Executar outras atividades correlatas ao setor que forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

WWW.BARREIROS.PE.GOV.BR

Rua Ayres Belo, 136, Centro, Barreiros-PE - CEP 55560-000 | Fone: (81) 3675.1156 | CNPJ 10.110.989/0001-40



CAPÍTULO II DOS CARGOS

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Transportes Públicos:

- a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Transportes Públicos, Símbolo CC-1, com subsídios mensais fixados em R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), conforme lei municipal editada pelo Poder Legislativo;
- b) 01 (um) cargo de Secretário Adjunto de Transportes Públicos, Símbolo CC1-A, com vencimentos mensais fixados em R\$ 7.000,00 (sete mil Reais);
- c) 04 (quatro) cargos de Assessor de Secretaria, Símbolo CC-2, com vencimentos mensais fixados em R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais);
- d) 04 (quatro) cargos de Assistente de Secretaria, Símbolo CC-5, com vencimentos mensais fixados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais);
- e) 01 (um) cargo de Diretor da Garagem Central, Símbolo CC-2, com vencimentos mensais fixados em R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais);
- f) 01 (um) cargo de Diretor Adjunto da Garagem, Símbolo CC-4, com vencimentos mensais fixados em R\$ 3.000,00 (três mil Reais);
- g) 02 (dois) cargos de Assessor de Abastecimento, Símbolo CC-4, com vencimentos mensais fixados em R\$ 3.000,00 (três mil Reais);
- h) 01 (um) cargo de Chefe do Almoxarifado, Símbolo CC-5, com vencimentos mensais fixados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais);
- i) 01 (um) cargo de Diretor de Transporte Veicular, Símbolo CC-2, com vencimentos mensais fixados em R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais);
- j) 01 (um) cargo de Chefe de Inspeção Veicular, Símbolo CC-4, com vencimentos mensais fixados em R\$ 3.000,00 (três mil Reais);
- k) 01 (um) cargo de Chefe de Contratos/Compras, Símbolo CC-4, com vencimentos mensais fixados em R\$ 3.000,00 (três mil Reais);
- l) 01 (um) cargo de Chefe de Controle de Motoristas, Símbolo CC-4, com vencimentos mensais fixados em R\$ 3.000,00 (três mil Reais);
- m) 01 (um) cargo de Chefe de Controle de Estradas, Símbolo CC-4, com vencimentos mensais fixados em R\$ 3.000,00 (três mil Reais);
- n) 01 (um) cargo de Chefe de Monitoramento/Sistema, Símbolo CC-4, com vencimentos mensais fixados em R\$ 3.000,00 (três mil Reais);



o) 01 (hum) cargo de Chefe de Transporte Escolar, Símbolo CC-4, com vencimentos mensais fixados em R\$ 3.000,00 (três mil Reais);

p) 01 (hum) cargo de Chefe de Transporte de Carga, Símbolo CC-4, com vencimentos mensais fixados em R\$ 3.000,00 (três mil Reais);

q) 01 (hum) cargo de Chefe de Transporte da Saúde, Símbolo CC-4, com vencimentos mensais fixados em R\$ 3.000,00 (três mil Reais);

r) 01 (hum) cargo de Chefe de Transporte Passeio, Símbolo CC-4, com vencimentos mensais fixados em R\$ 3.000,00 (três mil Reais);

Parágrafo Único – Fica excluído o Departamento de Transportes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 3º - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Transportes Públicos terão suas competências e atribuições definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sendo criado neste ato um crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais) para despesas da respectiva Secretaria Municipal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar, desdobrar, movimentar, remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias correspondentes aos ajustes oriundos dessa reestruturação organizacional, inclusive no que se refere ao pessoal, ao patrimônio e aos bens de consumo, respeitadas as classificações orçamentárias e contábeis, nos limites econômicos e financeiros do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Barreiros-PE, 20 de março de 2025.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros/PE

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICO

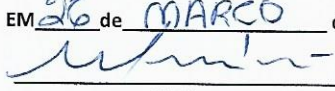
SECRETÁRIO MUNICIPAL (SUBSÍDIO)		SECRETÁRIO ADJUNTO/ CC 1 A	
ASSESSOR DE SECRETARIA/ CC-2	ASSESSOR DE SECRETARIA/ CC-2	ASSESSOR DE SECRETARIA/ CC-2	ASSESSOR DE SECRETARIA/ CC-2
ASSISTENTE DE SECRETARIA/ CC-5	ASSISTENTE DE SECRETARIA/ CC-5	ASSISTENTE DE SECRETARIA/ CC-5	ASSISTENTE DE SECRETARIA/ CC-5
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICO/FROTA MUNICIPAL	
DIRETOR DA GARAGEM CENTRAL E MANUTENÇÃO VEICULAR/ CC-2		DIRETOR DE TRANSPORTE VEICULAR/ CC-2	
DIRETOR ADJUNTO GARAGEM/ CC-4	CHEFE DO ALMOXARIFADO/ CC-5	NÚCLEO DE INSPEÇÃO/VEICULAR CHEFE / CC-4	NÚCLEO DE CONTRATO/COMPRAS CHEFE/ CC-4
ASSESSOR DE ABASTECIMENTO/CC-4	ASSESSOR DE ABASTECIMENTO/CC-4	NÚCLEO DE MONITORAM/SISTEMA CHEFE/ CC-4	NÚCLEO DE TRANSPORTES ESCOLAR CHEFE/ CC-4
		NÚCLEO DE TRANSPORTE SAÚDE CHEFE/ CC-4	NÚCLEO DE TRANSPORTES PASSEIO CHEFE/ CC-4
		NÚCLEO DE TRANSPORTE CARGA CHEFE/ CC-4	NÚCLEO DE TRANSPORTE/ESTRADA CHEFE/ CC-4



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER	<u>APROVADO</u>	
POR	<u>12</u>	VOTOS CONTRA <u>0</u> VOTOS
EM	<u>26</u>	de <u>MARÇO</u> de 2025.
		
PRESIDENTE		

PARECER Nº 012/2025.

RELATOR: Cristiano Eduardo dos S. Nascimento

Projeto de Lei nº 011/2025

Autor: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: Cria a Secretaria de Transportes Públicos do Município dos Barreiros-PE.

I - HISTÓRICO:

O Projeto de Lei nº 011/2025 foi apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com a proposta de criar a Secretaria de Transportes Públicos do Município dos Barreiros-PE. A iniciativa visa centralizar a gestão dos serviços e das atividades relacionadas ao transporte público, que atualmente são realizadas por diversas secretarias, em um único órgão municipal.

O objetivo da criação dessa Secretaria é a coordenação eficiente da frota de veículos da Administração Municipal e a gestão integrada dos serviços de transporte prestados a outras secretarias, além da otimização do planejamento e execução das ações de mobilidade urbana.

II - PARECER DO RELATOR:

O Projeto de Lei nº 011/2025 propõe a criação de uma Secretaria Municipal de Transportes Públicos, que terá a responsabilidade de gerenciar e coordenar todos os serviços de transporte do Município dos Barreiros-PE. A Secretaria será responsável pela gestão da frota de veículos próprios da Administração Municipal e pelos serviços de transporte prestados para atender às necessidades de outras secretarias e órgãos públicos municipais.

Essa centralização das atividades de transporte, antes distribuídas entre várias secretarias, trará maior eficiência, controle e economia de recursos públicos, além de possibilitar um planejamento mais eficaz para a melhoria do sistema de transportes do município.

Além disso, a proposta cria o cargo de Secretário Municipal de Transportes Públicos, que será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, na condição de agente político. O Secretário terá a incumbência de planejar e operacionalizar as ações de transporte do Município, auxiliando as demais secretarias e órgãos municipais nas questões relacionadas ao transporte, bem como supervisionando a execução das políticas públicas na área de mobilidade urbana.

O Projeto também prevê a criação de cargos de assessoramento para garantir o bom funcionamento da Secretaria, o que demonstra a intenção de estruturar o órgão adequadamente para o cumprimento de suas funções.

Sob a ótica jurídica, o Projeto de Lei está em conformidade com a legislação vigente, não apresentando vícios de constitucionalidade ou legalidade. Além disso, a criação da Secretaria e do cargo de Secretário Municipal de Transportes Públicos é uma medida que se alinha às necessidades do Município, especialmente no que tange à organização e coordenação das políticas públicas de transporte.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

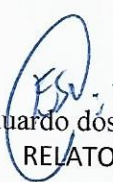
Casa de Nilo Moraes

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 011/2025 se revela uma medida importante para a melhoria da gestão do transporte público no Município dos Barreiros-PE. A criação da Secretaria de Transportes Públicos, com a centralização das atividades relacionadas ao transporte, contribuirá para a eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos, além de fortalecer a capacidade do Município em planejar e implementar políticas de mobilidade urbana.

Portanto, este Relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 011/2025.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 26 de março de 2025.


Cristiano Eduardo dos S. Nascimento
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES
EM, 26 DE MARÇO DE 2025.



Elimário de Melo Farias
VICE-PRESIDENTE

PELAS CONCLUSÕES
EM, 26 DE MARÇO DE 2025.



Manoel José Gomes Ferreira
MEMBRO



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

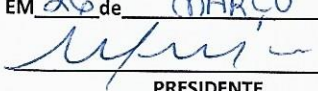
PARECER Nº 001/2025.

RELATOR: Lucas Lafaiete Nascimento dos Santos

Projeto de Lei nº 011/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: Cria a Secretaria de Transportes Públicos do Município dos Barreiros.

PARECER	APPROVADO	
POR	12	VOTOS CONTRA 0 VOTOS
EM	26	de MARÇO de 2025.
		
PRESIDENTE		

I - HISTÓRICO:

O Projeto de Lei nº 011/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a criação da Secretaria de Transportes Públicos do Município dos Barreiros, com a finalidade de centralizar e coordenar todas as atividades relacionadas ao transporte público e à frota de veículos da administração municipal. A proposta visa otimizar a gestão dos serviços de transporte prestados pela Prefeitura, criando uma estrutura especializada que abarque as funções que atualmente estão distribuídas entre diversas secretarias.

A nova Secretaria será responsável por planejar, coordenar e supervisionar as ações de transporte urbano, abrangendo tanto a frota própria de veículos como os serviços contratados para atender às demandas da administração pública. Além disso, a criação da Secretaria de Transportes Públicos vem atender às necessidades de uma gestão mais eficiente e integrada dos serviços de transporte, imprescindível para o desenvolvimento e organização do município, especialmente diante do crescimento urbano.

A proposta também prevê a criação do cargo de Secretário Municipal de Transportes Públicos, que será de livre nomeação e exoneração, e o fortalecimento da estrutura com cargos de assessoramento e apoio, a fim de garantir o pleno funcionamento da nova secretaria e a execução de suas atribuições.

II - PARECER DO RELATOR:

A criação da Secretaria de Transportes Públicos do Município dos Barreiros é uma medida estratégica que visa melhorar a eficiência na gestão dos serviços de transporte oferecidos à população. Atualmente, os serviços de transporte são geridos de forma dispersa entre diversas secretarias, o que pode comprometer a eficácia e a integração das ações. A centralização dessas atividades em uma única secretaria trará mais agilidade e coordenação, além de possibilitar um planejamento mais eficiente e um melhor controle sobre a frota municipal e os serviços contratados.

A criação de um órgão específico para gerir os transportes também permitirá uma atuação mais focada e especializada, garantindo que as ações de transporte atendam às necessidades da população de forma mais eficaz. O Secretário Municipal de Transportes Públicos, como agente político de livre nomeação, terá a responsabilidade de planejar e executar as ações necessárias para o funcionamento do sistema de transporte público, além de prestar apoio técnico às demais secretarias e órgãos municipais em questões relacionadas ao transporte.

Outro ponto relevante é a criação de cargos de assessoramento dentro da nova Secretaria, o que proporcionará a estrutura necessária para o regular funcionamento do órgão e a implementação de suas atividades.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

Por fim, a proposta se alinha com as necessidades de um município em expansão, que demanda soluções mais eficazes para o transporte público e uma gestão mais coordenada das suas políticas de mobilidade urbana.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o relator manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 011/2025, destacando a importância da criação da Secretaria de Transportes Públicos para melhorar a gestão dos serviços de transporte na cidade dos Barreiros. A centralização das atividades de transporte em uma única secretaria permitirá uma abordagem mais coordenada e eficiente, além de garantir que as demandas da população sejam atendidas de maneira mais eficaz.

A criação do cargo de Secretário Municipal de Transportes Públicos e os cargos de assessoramento são fundamentais para garantir que a nova Secretaria cumpra sua missão com a devida responsabilidade e eficácia.

Sala das Sessões da Comissão de Obras e Serviços Públicos, em 26 de março de 2025.

Lucas L. N. dos Santos
Lucas Lafaiete Nascimento dos Santos
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES
EM, 26 DE MARÇO DE 2025.

José Tenório Ferreira
José Tenório Ferreira
VICE-PRESIDENTE

PELAS CONCLUSÕES
EM, 26 DE MARÇO DE 2025.

Zenildo Robson da Silva
Zenildo Robson da Silva
MEMBRO



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

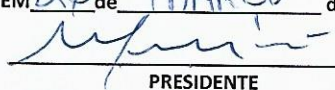
PARECER Nº 006/2025.

RELATOR: Elimário de Melo Farias

Projeto de Lei nº 011/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: Cria a Secretaria de Transportes Públicos do Município dos Barreiros-PE.

PARECER	<u>APROVADO</u>
POR	<u>12</u> VOTOS CONTRA <u>0</u> VOTOS
EM	<u>26</u> de <u>MARÇO</u> de 2025.
	
PRESIDENTE	

I - HISTÓRICO:

O Projeto de Lei nº 011/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, visa à criação da Secretaria de Transportes Públicos do Município dos Barreiros-PE, que assumirá a responsabilidade pela gestão e coordenação de todos os serviços de transporte realizados pela Administração Municipal. A nova secretaria absorverá as atividades de transporte que, até o momento, estavam distribuídas entre diversas secretarias municipais.

Com isso, será instituído também o cargo de Secretário Municipal de Transportes Públicos, a ser nomeado e exonerado livremente, na condição de agente político, com a atribuição de planejar, coordenar e operacionalizar as ações de transporte no município. A criação da secretaria implicará, ainda, na necessidade de cargos de assessoramento e apoio para o regular funcionamento do novo órgão.

II - PARECER DO RELATOR:

O relator considera a criação da Secretaria de Transportes Públicos uma medida de grande importância para a estrutura administrativa e a eficiência dos serviços públicos municipais. A centralização das atividades relacionadas ao transporte em uma secretaria exclusiva permitirá maior coordenação, planejamento e otimização dos recursos municipais, beneficiando diretamente a população com serviços de transporte mais eficientes e organizados.

Além disso, a criação do cargo de Secretário Municipal de Transportes Públicos, como agente político de livre nomeação, é uma medida que facilita a condução das políticas públicas de transporte, garantindo maior flexibilidade e adaptação às necessidades da administração municipal. A nomeação do secretário e a criação de cargos de assessoramento adequados são fundamentais para o sucesso da implementação dessa nova estrutura.

O projeto, no entanto, apresenta um desafio importante no que diz respeito à alocação de recursos orçamentários e à integração das diferentes secretarias para garantir o bom funcionamento do sistema de transporte. Será necessário um planejamento orçamentário detalhado para garantir que a nova secretaria possa cumprir com suas atribuições sem comprometer outras áreas essenciais da administração municipal.

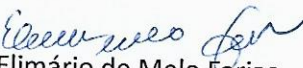
III - CONCLUSÃO:

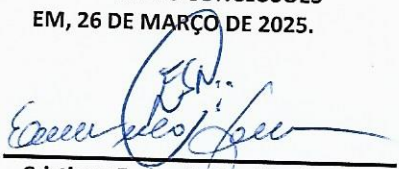
Diante do exposto, o relator opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 011/2025. A criação da nova secretaria e dos cargos de assessoramento contribuirá significativamente para o aprimoramento dos serviços públicos municipais de transporte.



Câmara Municipal dos Barreiros – PE
Casa de Nilo Moraes

Sala das Sessões da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26 de março de 2025.


Elimário de Melo Farias
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES
EM, 26 DE MARÇO DE 2025.

Cristiano E. dos Santos Nascimento
VICE-PRESIDENTE

PELAS CONCLUSÕES
EM, 26 DE MARÇO DE 2025.

Luiz Henrique Teixeira Gama
MEMBRO